



PORTARIA INTERNA AUT – Nº 02/2023, de 16 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a eleição para a composição do Conselho do Departamento de Tecnologia da Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAUUSP), referente à CATEGORIA DOS PROFESSORES DOUTORES, para o mandato de 19.03.2023 a 18.03.2025.

O Prof. Dr. Artur Simões Rozestraten, Vice-Chefe, em exercício, do Departamento de Tecnologia da Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA INTERNA:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A eleição dos Representantes da Categoria docente dos Professores Doutores MS-3 e respectivos Suplentes no Conselho do Departamento de Tecnologia da Arquitetura da FAUUSP será realizada em uma única fase, mediante prévia inscrição de chapas, **das 9h00 às 18h00** do dia **07 de março de 2023 (terça-feira)**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição em chapas, com vinculação titular-suplente. As representações no Conselho serão ocupadas pelas chapas mais votadas até atingir o número mínimo, a saber:

- **Professor Doutor (MS-3):** 04 representantes titulares e 04 representantes suplentes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado, o docente que se encontrar em férias ou que, estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (Art. 218 do Regimento Geral).



§ 2º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 5º - A eleição obedecerá ao disposto nos Artigos 54 e 97 do Estatuto e nos Artigos 219, 220 e 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, que versam sobre Eleições para Representação nos Órgãos Colegiados.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - Os candidatos deverão formalizar o pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, com vinculação titular-suplente.

§1º - As inscrições devem ser realizadas por requerimento à Chefia do Departamento. O formulário deve ser solicitado e devolvido pelo endereço eletrônico institucional do Departamento - aut@usp.br, à Secretaria do Departamento, a partir da data de divulgação desta Portaria, com o devido preenchimento, até as 16h00 do dia **14 de fevereiro de 2023 (terça-feira)**.

§2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Chefia do Departamento e divulgadas, dia **16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)**, na página do Departamento, no site da FAUUSP - (<https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aut/>).

§3º - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria do AUT, até as 16h00 do dia **24 de fevereiro de 2023 (sexta-feira)** e serão decididos pela Chefia do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **06 de março de 2023 (segunda-feira)**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - No dia da eleição, em **07 de março de 2023**, o sistema eletrônico terá abertura às 09h00 e fechamento às 18h00, e de forma automática, contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 09º - Não será permitido o voto por procuração.



DOS RESULTADOS

Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada, no dia **08 de março de 2023**, sendo considerados eleitos, os candidatos mais votados. O resultado será divulgado na página do Departamento no site da FAU, (<https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aut/>), como também será lavrada a respectiva ata de eleição.

§1º - Ocorrendo empate na eleição, deverão ser obedecidas as normas do artigo 220 do Regimento Geral da USP, ou seja, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente com mais idade.

§2º - Na eleição para o preenchimento de vagas para a representação dos Professores Doutores, os critérios de desempate, previstos no Regimento Geral, somente serão adotados para os titulares, não levando-se em conta os suplentes.

§3º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§4º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pela Chefia do Departamento.

Artigo 11º - Os casos omissos serão resolvidos de pronto pela Chefia.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 16 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Artur Simões Rozestraten

Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura

Em exercício.